

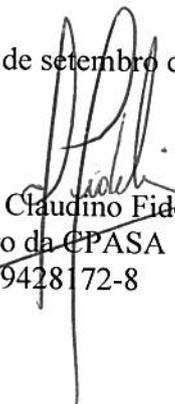
COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transitou em julgado a Decisão do Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, proferida em 15/07/2019 que aplicou as penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Maceió, pelo período de 12 (doze) meses, Multa no valor de R\$ 543,99, bem como o devido registro no SICAF à empresa RADAR COMPUTER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 24.525.493/0001-41, dela não cabendo qualquer recurso administrativo.

Certifico que a precitada empresa foi notificada da decisão por correio eletrônico na pessoa de seus advogados (contato@sandieoliveira.adv.br), cujo prazo recursal iniciou em 19/07/2019 e findou em 24/07/2019.

Maceió/AL, 09 de setembro de 2019.



Carleandro Claudino Fidelis
Membro da CPASA
Mat. 9428172-8